



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **TERMO DE DESAGRAVO**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí- Coren-PI, representado por seu Presidente, Enfermeiro Dr. Antônio Francisco Luz Neto, em cumprimento ao art. 8º do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. aprovado pela Resolução Cofen nº 564. de 6 de dezembro de 2017. e ao art. 5º da Resolução Cofen nº 433/2012, noticia que o pedido de Desagravo foi analisado, julgado e deferido pelo Coren-PI em 24 de fevereiro de 2023 com isso, vem a público para desagravar a profissional Enfermeira Dra. Isabel Cristina Cavalcante Carvalho – Coren – PI nº 52.894 – ENF, que, no exercício de sua profissão, quando em serviço no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de Teresina, foi ofendida em sua honra pelos médicos Dra. Acelisangela Alves Vieira de Pádua e Dr. Ozires Fernandes de Carvalho, plantonistas no mesmo SAMU citado.

O Coren-PI reafirma seu compromisso com a enfermagem e repudia vigorosamente posturas que atentem contra o livre exercício da profissão, mantendo-se firme no sentido de coibi-las e de adotar todas as medidas que estiverem ao seu alcance para sanar esses abusos.

Teresina, 18 de abril de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
**Coren- PI nº 313.978-ENF**  
**ConseSelheiro Presidente**



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---